



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202040600228

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0007556-82.2020.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
13/02/2020	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	30/03/2022	--
Fase		
PARA SENTENÇA		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ANTONIO GONZAGA DA SILVA	Representante(s) da Parte: Advogado: GILMARIO OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR - 3537/SE
Requerido	DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/05/2022 09:26:08	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final (ficha de compensação) de nº 202210031779, a qual se encontra disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção (Número da guia ou número do processo) - consultar.	Secretaria	10/05/2022
09/05/2022 09:21:01	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em, 29/04/2022.	Secretaria	Não
07/04/2022 11:04:19	Certidão	Aguardando decurso de prazo recursal.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/03/2022 12:29:08	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência}</p> <p>Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de indenização complementar do seguro DPVAT por atestada invalidez permanente, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC/15. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.</p>	Secretaria	31/03/2022
11/03/2022 09:04:39	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
11/03/2022 09:04:08	Certidão	Certifico que transcorreu o prazo do art. 357, §1º, do CPC, demais, não houve manifestação das partes.	Secretaria	Não
30/01/2022 11:21:31	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
13/01/2022 11:06:25	Juntada	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Certifico e dou fé que, confeccionei alvará judicial para o perito Carlos Tadeu Nascimento Alves, no valor de R\$4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente aos processos, cuja lista segue anexo</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202200003}</p> <p>Juntada de Certidão</p>	Secretaria	Não
13/01/2022 10:11:29	Juntada	<p>Alvará Judicial nº 202240600023 expedido dia 13/01/2022 às 10:09:36 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:</p> <p>-Crédito em conta-CARLOS TADEU NASCIMENTO ALVES</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não
13/01/2022 10:09:36	Expedição de Documento	<p>Alvará Judicial nº 202240600023 emitido para o Banco BANESE:</p> <p>-Crédito em conta-CARLOS TADEU NASCIMENTO ALVES</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)